



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 09/04/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 09/04/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 6334

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

APROVA O CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES DO CODEMA.

O **PRESIDENTE DO CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei Nº 880 de 28 de dezembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e **CONSIDERANDO** que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e divulgar o Cronograma Anual de Reuniões do CODEMA, nos termos do art. 14 do R. I. do conselho, conforme abaixo:

Tabela 1 – Cronograma Anual de Reuniões ordinárias do CODEMA

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Janeiro	08/01/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Fevereiro	01/02/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Março	15/03/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Abril	09/04/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Maio	14/05/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Junho	11/06/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Julho	09/07/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Agosto	13/08/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Setembro	10/09/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Outubro	08/10/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Novembro	12/11/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Dezembro	10/12/13	8h:00min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias pelo Presidente nos termos do art. 14, § 2º do R. I. ou pela maioria simples de seus membros efetivos ou pelo prefeito municipal nos termos do *caput* do art. 14 do R. I.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 09 de abril de 2013.

LESTER ALVAREZ RODRIGUES
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.